

Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 24/76

PROJETO DE LEI Nº 23/76

L E I Nº 1064

Concede aumento de 45% (quarenta e cinco per cento) nos vencimentos dos funcionários municipais inativos.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 45% (quarenta e cinco per cento) nos vencimentos dos Funcionários Municipais Inativos.

Artigo 2º - Fica elevado de R\$.40,00 (quarenta cruzeiros) para R\$.50,00 (cinquenta cruzeiros) o salário-família dos funcionários municipais inativos.


Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário.

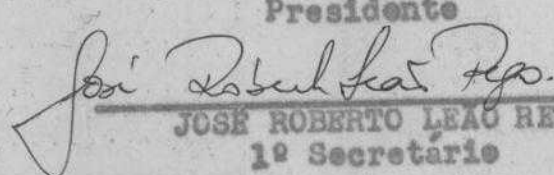
Artigo 4º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 1.043 de 04/03/76.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Artigo 6º - Revagam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 17 DE AGOSTO DE 1.976.


DR. ELIO SIMIONATO
Presidente


JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO
1º Secretário


SYDNEY ABRANCHES RAMOS,
Diretor da Secretaria